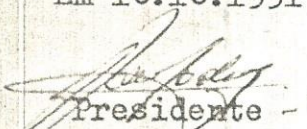


Em 10.10.1991

CMR-POP-1 X



Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
PERNAMBUCO

As Comissões Técnicas Permanentes

Em, 20.08.91


Presidente

EMENDA AO SUBSTITUTIVO DO PLANO DIRETOR

19⁹¹ EMENDA N.º ~~24~~ 25

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO QUE TRATA
DO PLANO DIRETOR.

Modifique-se o Artigo 255 do Projeto de Lei que trata do Plano Dire-
tor, que passará a ter a seguinte redação:

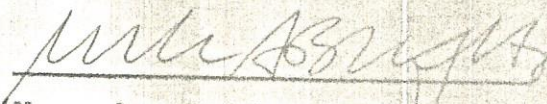
"Art. 255 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, respeitados
os prazos nela contidos."

J U S T I F I C A T I V A

O Plano Diretor já propõe uma série de prazos no que diz respeito
aos instrumentos novos que serão aplicados na nossa cidade. Suspender a apli-
cação do Plano, como um todo, até 1º de janeiro de 1992, como está proposto
no texto original, simplesmente, não faz sentido, além de permitir que até
essa data as orientações do Plano sejam totalmente desrespeitadas, aumentan-
do o caos urbano do Recife.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 16 de agosto de

1991.


Vereador Waldemar Borges

